Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 20 de Julho de 2016 • Diario Municipal de Goiás • ANO V | Nº 1142

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
### AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, PARA CONCLUSÃO DA "PRAÇA JK".
VENCEDOR: INSTALADORA MECÂNICA SÃO MARCO LTDA
CNPJ: 00.821.447/0001-21
VALOR GLOBAL: R$ 96.326,75 (NOVENTA SEIS MIL TREZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SETENTA CINCO CENTAVOS)
MAIORES INFORMAÇÕES: (062) 3336-7200

***KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS***
Presidente
CPL

**Publicado por:**
Kelly Cristina Moreira de Melo Santos
**Código Identificador:**76642AF2

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS E JULGAMENTO FINAL DA FASE DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2016

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte - GO, torna público, o resultado de Julgamento dos Recursos Administrativos da Concorrência Pública nº 001/2016 e Habilitação Final, no seguinte sentido:

a) Julgar improcedente o recurso administrativo apresentado pela empresa BARROS E SILVA CONSTRUTORA LTDA;

b) Julgar procedente as contrarrazões apresentadas pela empresa WDC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP;

c) Razões expostas pelo Parecer Jurídico da Administração Municipal;

d) Empresa habilitada para continuar no certame: WDC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP;

e) Empresas inabilitadas/inaptas: BARROS E SILVA CONSTRUTORA LTDA e PROCEN PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA;

f) Fica aberta para vistas a referida ata de Julgamento de Recursos e Habilitação Final e Parecer Jurídico, devidamente fixada no Placard de Avisos da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte – GO.

g) dar prosseguimento aos atos do processo licitatório pela Comissão Permanente de Licitação.

Objeto da Licitação: Contratação de Empresa para **Execução de Obras de Construção de Centro Especializado em Reabilitação - Física e Intelectual,** neste Município; conforme **Transferência de Incentivo Financeiro do Fundo Nacional de Saúde** para o Fundo Municipal de Saúde, **proposta nº 10701551000116001** publicado pela Portaria nº 899, de 5 de maio de 2016 do **Ministério de Estado da Saúde.**

Alvorada do Norte- GO, 19 de Julho de 2016.

***GILDESSON LEANDRO DE SOUSA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Gildesson Leandro de Sousa
**Código Identificador:**50850069

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2016

O Município de Alvorada do Norte, faz saber aos interessados que o certame da **Tomada de Preços Nº 007/2016** que se realizaria no dia **29** de **julho** de **2016** às 14h00min., na sede administrativa, **foi adiada** para data ainda indefinida, a ser divulgada pelos mesmos veículos que originaram a divulgação do Aviso de Licitação.
**Motivo**: Alteração no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.
**Objeto: Execução de OBRAS NÃO CONCLUÍDAS** da **Urbanização da Orla do Rio Corrente (Praia do Povo) de Alvorada do Norte – GO,** Convênio nº 779483/2012/MTUR/CAIXA e Processo nº 01001.434-64/2012.
Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal, junto a Comissão de Licitação.

Telefone: 62- 3421.1369.
E-mail/Licitação:
convenios@alvoradadonorte.go.gov.br

Alvorada do Norte – GO 19 de Julho de 2016.

***GILDESSON LEANDRO DE SOUSA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Gildesson Leandro de Sousa
**Código Identificador:**4D9A95FA

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

**Expediente:**
**Associação Goiana de Municípios-AGM**

**Diretoria Executiva 2015/17**

Presidente: Cleudes Baré Bernardes, Bom Jardim de Goiás/GO
Diretor Financeiro: Leonardo de Oliveira Brito, Firminópolis/GO

Superintendente Executivo: Natã Gomes dos Santos

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão *gratuita* pelo agm@agm-go.org.br

*Associação Goiana de Municípios – AGM*
*Desde 24 de janeiro de 1958*
*NÓS SOMOS GOIÁS!*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO**
**PORTARIA DE VIAGEM 205**

PORTARIA – GP N° 205 de 14 de Julho de 2016.

*"Convocar e designar o Exmo. Sr. Vice-Prefeito para a missão especial de representar o município e autoriza entrega de numerário para os fins que especifica".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar e designar o **Exmo. Sr. Rauf Franco**, **DD. Vice-Prefeito**, para a missão especial de **Tratar de assuntos de Emenda Parlamentar das Calçadas sobre início de Trabalho**, de interesse do Município de Aparecida do Rio Doce, Goiás na cidade de Goiânia – GO.

Art. 2º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar ao **Exmo. Sr. Rauf Franco DD. Vice-Prefeito**, o valor e **R$ 600,00** (**seiscentos Reais**), sendo determinado à Tesouraria o pagamento dos mesmos valores referentes às portarias do Prefeito Municipal, de acordo com o Decreto nº 001 de 04 de janeiro de 2016, correspondente a 02 diárias, referente ao deslocamento à cidade de **Goiânia GO,** nos dias 14 e 15 do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal. Item 8.1.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Aparecida do Rio Doce, Goiás, em 14 de Julho de 2016.

***ILTON JUSTINO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Renato Soler de Freitas
**Código Identificador:**FDBB0796

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO**
**PORTARIA DE VIAGEM 206**

PORTARIA –S.A. D. N° 206 de 14 de Julho de 2016.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 001, de 04 de janeiro de 2016 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar ao **Chefe da Sessão de Limpeza pública** senhor **Nerivaldo Venancio dos Santos**, Lotado na **Secretaria de Obras**, o valor e **R$ 190,00 (cento e noventa reais**), correspondente a 01 diária, referente ao deslocamento à cidade **de Trindade- GO**, no dia 14 do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2016, item 2.3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 14 de Julho de 2016.

***RENATO SOLER DE FREITAS***
Secretario de Administração e Desenvolvimento

**Publicado por:**
Renato Soler de Freitas
**Código Identificador:**5868BAF3

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO**
**PORTARIA DE VIAGEM 207**

PORTARIA –S.A. D. N° 207 de 15 de Julho de 2016.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 001, de 04 de janeiro de 2016 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar ao **PREFEITO MUNICIPAL**, senhor **Ilton Justino de Souza**, o valor e **R$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS**), correspondente a 02 diárias, referente ao deslocamento à cidade de **Goiânia – GO,** nos dias 17 e 18 de Julho, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 001, de 04 de janeiro de 2016, item 8.2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 15 de Julho de 2016.

***RENATO SOLER DE FREITAS***
Secretario de Administração e Desenvolvimento

**Publicado por:**
Renato Soler de Freitas
**Código Identificador:**1633204D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO**
**PORTARIA DE VIAGEM 208**

PORTARIA –S.A. D N° 208 de 15 de Julho de 2016.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 001, de 04 de janeiro de 2016 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar ao **MOTORISTA**, senhor **Jailson Gomes de Oliveira**, Lotado no Gabinete do Prefeito o valor e **R$ 480,00 (Quatrocentos e oitenta reais),** correspondente a 02 diárias, referente ao deslocamento à cidade de **Goiania-GO**, nos dias 17 e 18 de julho do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 001, de 04 de janeiro de 2016, itens 2.2 e 2.4 .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 15 de Julho de 2016.

***RENATO SOLER DE FREITAS***
Secretario de Administração e Desenvolvimento

**Publicado por:**
Renato Soler de Freitas
**Código Identificador:**AF0314E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

Portaria n.º 193/GAB/2016
Aparecida do Rio Doce-Go, 01 de junho de 2016.

*Dispõe sobre nomeação de Servidor em Cargo Comissionado."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme o inciso IX do Art. 3º da Lei n.º 259 de 22 de dezembro de 2005 e alínea "a", inciso II do Art. 89 da Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Assessor Administrativo, a Srª. SINDKELLY LOPES DA SILVA, lotada na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, conforme quadro de lotação de cargos em comissão previstos na Estrutura Administrativa do Poder Executivo, Lei 259, de 22 de dezembro de 2005.
Art. 2º - Nomear no cargo de Assessor Administrativo, o Sr. NOE MOREIRA DA SILVA, lotada na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, conforme quadro de lotação de cargos em comissão previstos na Estrutura Administrativa do Poder Executivo, Lei 259, de 22 de dezembro de 2005.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aparecida do Rio Doce – GO, ao 01 dia do mês de junho do ano de 2016.

***ILTON JUSTINO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Renato Soler de Freitas
**Código Identificador:**1ADFBE8F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO**
**PORTARIA DE VIAGEM 200**

PORTARIA –S.A. D N° 200 de 04 de Julho de 2016.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 001, de 04 de janeiro de 2016 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar ao **MOTORISTA**, senhor **Jailson Gomes de Oliveira**, Lotado no Gabinete do Prefeito o valor e **R$ 570,00 (quinhentos e setenta reais),** correspondente a 02 diárias, referente ao deslocamento à cidade de **Goiania-GO**, nos dias 12 e 13 de julho do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 001, de 04 de janeiro de 2016, itens 2.1 2.2 e 2.4 .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 04 de Julho de 2016.

***RENATO SOLER DE FREITAS***
Secretario de Administração e Desenvolvimento

**Publicado por:**
Renato Soler de Freitas
**Código Identificador:**D2BC0C9D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA DE VIAGEM**

PORTARIA- FMDE N° 49 de 04 de Julho de 2016.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 001, de 04 de Janeiro de 2016 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar ao **Motorista**, senhor **Nielson Martins Guimarães**, Lotado na **Secretaria Municipal de Educação**, o valor de **R$ 370,00 (Trezentos e setenta reais)**, correspondente a 03 (Três) diárias, referente ao deslocamento à cidade de **Goiania - Go,** nos dias 04, 05 e 06 do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 001, de 04 de Janeiro de 2016, item 2.1 e 2.2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 04 de Julho de 2016.

***KÁTIA GOMES QUEIROZ SILVA***
Secretária de Educação

**Publicado por:**
Kátia Gomes Queiroz Silva
**Código Identificador:**8F690AFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA DE VIAGEM**

PORTARIA – FMDE N° 48 de 28 de Junho de 2016.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Art. 1º do Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2016 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar á **Motorista,** senhor **Ronaldo Manoel da Silva Santos**, Lotado na Secretaria Municipal de Educação**,** o valor e **R$ 100,00 (Cem reais)** correspondente a 02 diárias, referente ao deslocamento à cidade de **Rio Verde-Go,** nos dias 28 e 29 do corrente mês, a serviço da

Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2016, itens 1.1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 28 de Junho de 2016.

***KÁTIA GOMES QUEIROZ SILVA***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Kátia Gomes Queiroz Silva
**Código Identificador:**EA404798

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
### CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO PP 15/16

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO PP 15/16

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, convoca a licitante EUZEBIO DE ARAUJO SILVA-ME, CNPJ: 10.662.437/0001-44, com sede na Av. das Industrias nº 27ª, Qd. A1 Centro, CEP: 73.840-000, Campos Belos/GO, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, a comparecer na sede deste Município, situada na Praça João Batista Cordeiro, 01, Centro, para assinatura do contrato, referente ao certame (Pregão Presencial nº 15/16) em que se sagrou vencedor, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da publicação desta, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 7º, da Lei Federal 10.520, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviço de implantação, treinamento, suporte técnico e manutenção dos programas do SUS, visando atender as necessidades das unidades geridas pelo Fundo Municipal de Saúde, sendo a sua vigência da data de assinatura até 31/12/2016.

Campos Belos/GO, 19 de julho de 2016.

***ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA***
Prefeito Municipal

**Este Instrumento Confere Com O Original**

Matéria publicada no dia 19/07/16.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser averiguada no site: www.camposbelos.go.gov.br, no Diário Municipal de Goiás, instituído e administrado pela Associação Goiana de Municípios – AGM, placard de publicidades deste município por um período de 30 (trinta) dias e cadastrado no TCM.

**Publicado por:**
José Reinan de Araújo Lima
**Código Identificador:**E4198AF1

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
### ATO DE DESIGNAÇAO DO GESTOR DO CONTRATO

ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2015, art. 3º, inciso XXI do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

**RESOLVE:**

Designar a servidora Waterlene Borges Batista, função **Secretária Municipal de Saúde Publica,** para efetuar a fiscalização do presente Procedimento Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL n° 15/16**, englobando conferencia e recebimento dos serviços e demais atribuições inerentes ao cargo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de julho de 2016.

***ENG°. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA***
Prefeito Municipal

Matéria publicada no dia 19/07/16.
A verificação da autenticidade da matéria pode ser averiguada no site: www.camposbelos.go.gov.br, no Diário Municipal de Goiás, instituído e Administrado pela Associação Goiana de Municípios – AGM, placard de publicidades deste município por um período de 30 (trinta) dias e cadastrado no TCM.

**Publicado por:**
José Reinan de Araújo Lima
**Código Identificador:**D1361F6A

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
### ORDEM DE SERVIÇOS PREGAO PRESENCIAL N. 08-2016

**O MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS/GO**, doravante denominado CONTRATANTE, inscrito no CNPJ nº 01. 126. 143/ 0001 - 07, com endereço na Praça João Batista Cordeiro, nº 01, centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA, com base no Contrato nº 96/16, firmado em 24/06/2016, com a empresa F.E. MÁQUINAS TERRA PLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA-EPP, CNPJ: 09. 443. 554/ 0001 - 38, com sede na R.18, Qd. 28, Lt. 25, s/n, Bairro, Jardim Ceu Azul, Valparaiso de Goiás-GO, CEP: 72.871-018, neste ato representado pelo Sr. Eliel Alves Vieira, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 2.037.553 e CPF nº 925. 557. 131 - 15, residente e domiciliado na Rua 18, Qd. 28, Casa 24 3ª etapa, Jardim Céu Azul, CEP: 72.871-018, Valparaiso de Goiás-GO.

**RESOLVE:**

**1 - DAR ORDEM DE SERVIÇOS** para inicio em 25/07/2016 atinente aos itens nº (s) 1,2,4 e 5 em que sagrou vencedor do certame.
**2 -** A despesa decorrente da presente Ordem de serviço será executada em conformidade com a especificação contratual.

Campos Belos/GO, 19 de julho de 2016.

***ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA***
Prefeito Municipal

***MARIANA DE ALMEIDA CASTRO***
Secretária Municipal de Infraestrutura Transportes e Obras.
CREA: 180519/TD-TO

***F.E.MÁQUINAS TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA – EPP***
Contratada

Matéria publicada no dia 19/07/16.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser averiguada no site: www.camposbelos.go.gov.br, no Diário Municipal de Goiás, instituído e administrado pela Associação Goiana de Municípios - AGM e PLACARD de publicidades deste município por um período de 30 (trinta) dias.

**Publicado por:**
José Reinan de Araújo Lima
**Código Identificador:**700CE931

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNÍCIPIO DE FORMOSA

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATOS**

**Contrato nº 574/2016___-CPL.** Licitante:. **CORREA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME** Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A SECRETARIA DE CULTURA.** para a Secretaria Municipal de Cultura. Espécie: Pregão Presencial nº 040/2016; Valor **R$ 14.342,10**. Vigência de 02/05/2016 até 02/09/2016//

**Publicado por:**
Aline Aparecida da Silva
**Código Identificador:**6363F3F3

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS**

1757/2015- CPL. 1º Termo Aditivo. **SMART CONSTRUÇÕES LTDA ME**. Prazo. De 26/02/2016 a 30/07/2016. Modalidade Tomada de Preços 016/2015.

**Publicado por:**
Aline Aparecida da Silva
**Código Identificador:**26B88638

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS**

1757/2015-CPL. 2º Termo Aditivo. **SMART CONSTRUÇÕES LTDA ME**. Acréscimo. R$ 14.950,83. Modalidade Tomada de Preços 016/2015.

**Publicado por:**
Aline Aparecida da Silva
**Código Identificador:**0A1B4F26

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE IPORÁ

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO - RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 27/2016.**

O Município de IPORA, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 19 de julho de 2016 às 09:00, na sala de LICITAÇAO, o pregão presencial n° 27/2016 que tem por objeto: Aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, farmacológicos, hospitalares, afins, materiais de consumo e outros para atender as necessidades do CEO e PSF de interesse do Fundo Municipal de Saúde de Iporá-GO., tendo como vencedoras as Empresas:

**MEDK DO BRASIL LTDA ME,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 14. 495. 607/ 0001 - 02 estabelecida na rua p-25 qd-02 lt-08 nº 330qd-02 lt-08 Bairro setor centro oeste GOIANIA, vencedora dos itens abaixo relacionados: 2.0, 7.0, 12.0, 15.0, 16.0, 17.0, 18.0, 19.0, 20.0, 21.0, 26.0, 30.0, 31.0, 33.0, 35.0, 41.0, 42.0, 44.0, 45.0, 46.0, 47.0, 56.0, 57.0, 58.0, 59.0, 61.0, 62.0, 77.0, 78.0, 79.0, 83.0, 92.0, 97.0, 98.0, 99.0, 100.0, 102.0.
**TOTAL DO FORNECEDOR .....R$ 18.297,00**

**PERFIL HOSPITALAR LTDA - ME,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 19. 430. 036/ 0001 - 33 estabelecida na AVENIDA NIEMEYER nº S/N QUADRA 158, LOTE 03, SALA 01 Bairro jardim buriti sereno ORATORIOS, vencedora dos itens abaixo relacionados: 28.0, 29.0, 36.0, 37.0, 40.0, 43.0, 60.0, 66.0, 67.0, 68.0, 69.0, 70.0, 86.0, 87.0, 88.0, 89.0, 90.0, 91.0, 93.0, 94.0.
**TOTAL DO FORNECEDOR .....R$ 8.006,10**

**STAR ODONTOMEDICA EIRELI - ME,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 05.567.724/0001-35 estabelecida na AV. C-104 N. 936 nº 936QD. 300 LT 04 Bairro Jardim América GOIANIA, vencedora dos itens abaixo relacionados: 1.0, 3.0, 4.0, 5.0, 6.0, 8.0, 9.0, 10.0, 11.0, 13.0, 14.0, 22.0, 23.0, 24.0, 25.0, 27.0, 32.0, 34.0, 38.0, 39.0, 48.0, 49.0, 50.0, 51.0, 52.0, 53.0, 54.0, 55.0, 63.0, 64.0, 65.0, 71.0, 72.0, 73.0, 74.0, 75.0, 76.0, 80.0, 81.0, 82.0, 84.0, 85.0, 96.0, 101.0.
**TOTAL DO FORNECEDOR .....R$ 127.027,70**
**TOTAL DO CERTAME .....R$ 153.330,80**

Importa-se o presente Pregão na importância total de **R$ 153.330,80** (cento e cinquenta e três mil e trezentos e trinta reais e oitenta centavos).

**PUBLIQUE-SE.**

**IPORA**, 19 DE JULHO DE 2016.

***LUIZ MARCIO MARTINS COSTA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Aline Pereira Cunha Barbosa
**Código Identificador:**25798C30

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS**
**RETIFICAÇÃO DE AVISO LICITAÇÕES PÚBLICAS**
**(PREGÕES PRESENCIAIS)**

**O Pregoeiro Substituto da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, designado pelo Decreto Municipal Nº 271/2016, torna público a errata dos Editais dos PREGÕES PRESENCIAIS Nºs 084 e 085/2016**:

**AONDE SE LÊ:** As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos oriundos da receita própria e saldo suficiente e ou percentual autorizado que possibilite a suplementação do objeto desta Licitação, através da Dotação Orçamentária conforme, a saber:
22.11.20.606.2012.2.036.3.3.90.39.289-14.
**LEIA-SE:** As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos oriundos da receita própria e saldo suficiente e ou percentual autorizado que possibilite a suplementação do objeto desta Licitação, através da Dotação Orçamentária conforme, a saber:
22.11.20.606.2012.2.036.3.3.90.39.289-14, ou seja, pela por meio de recursos do CONVENIO DA GOIÁS TURISMO E RECURSO DO MUNICÍPIO.
Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de Julho de 2002,aplicando subsidiariamente a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores. Leis Federais Complementares 123/2006 e 147/2014. Obtenção do edital no site:
www.palmeirasdegoias.go.gov.br.

Informações: Fone/fax: (64) 3954-4008 - Endereço: Rua Americano do Brasil, 149 - Centro, Palmeiras de Goiás-GO.

GOVERNO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, aos 19 Dias do Mês de Julho de 2016.

***LEONARDO JOSÉ CAMPOS***
Pregoeiro Substituto

**Publicado por:**
Stephania Gomes Dourado
**Código Identificador:**B916E1AC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL**

O Pregoeiro Substituto da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, designada pelo Decreto Municipal Nº 271/2016, torna público os PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2016, conforme discriminados abaixo:

| PP | OBJETO DA LICITAÇÃO | PROC. | DATA | TIPO |
|---|---|---|---|---|
| **093/2016** | Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais para atender as necessidades da Sala de Raio - X e Mamografia, para atender solicitação | **000074/2016** | **28/07/2016 Quinta 16:00 hrs** | **Menor Preço Por Item** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | da Secretaria Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás, conforme discriminado no Termo de Referência do Edital. | | | |

**O PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE. FUNDAMENTO ARTs. 47 e 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.**

Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores. Leis Federais Complementares 123/2006 e 147/2014. Obtenção do edital no site:
www.palmeirasdegoias.go.gov.br
Informações: Fone/fax: (64) 3954-4008 - Endereço: Rua Americano do Brasil, 149 - Centro, Palmeiras de Goiás-GO.

GOVERNO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, aos 19 Dias do Mês de Julho de 2016.

***LEONARDO JOSÉ CAMPOS***
Pregoeiro Substituto

**Publicado por:**
Stephania Gomes Dourado
**Código Identificador:**76DCACEB

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DO EDITAL EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002652/2016

O Município de Santa Rita do Araguaia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 01.067.990/0001-48, com sede na Rua Abílio Alves Ferreira, nº. 790, Centro, nesta cidade, torna público a quem possa interessar, que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, no edifício sede da Prefeitura, sito à Rua Abílio Alves Ferreira, 790, Centro, nesta cidade, licitação da modalidade Pregão Presencial, do tipo: menor preço por item, com a finalidade de selecionar propostas conforme objeto logo abaixo descrito, cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação.
**Legislação:** Rege-se a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores; Lei Complementar nº 123/2006; e demais legislações aplicáveis.
**Objeto:** Aquisição um veículo automotor utilitário, tipo caminhonete pick up, conforme exigências e especificações contidas na descrição do objeto – ANEXO I do edital regulador do certame.
**Abertura:** A abertura da licitação ocorrerá no **dia 04/08/2016,** às 09:00 horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, quando os interessados deverão apresentar os documentos para Credenciamento, Envelopes nº 01 – Propostas de Preços e o nº 02 – Documentos de Habilitação, ao Pregoeiro, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.
As empresas interessadas, através de seus representantes legais, deverão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir da hora e dia especificados no parágrafo anterior.
Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio digital de segunda a sexta-feira, no horário das 08 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo endereço eletrônico:
**www.santaritadoaraguaia.go.gov.br** .
É necessário que, ao fazer o download do Edital, seja à Comissão informada, pelo e-mail: cplsantarita@hotmail.com da retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelo meio exposto, a retirada do edital.

Santa Rita do Araguaia, Goiás, 19 de julho de 2016.

***GEZYELTON ARTUR NERY VIEIRA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Lazaro de Morais
**Código Identificador:**70E56107

### SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
### ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA EXTRATO EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 006/16

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 01. 067. 990/ 0001 - 48, com sede na Rua Abílio Alves Ferreira, 790, Centro, nesta cidade, por meio do Presidente da Comissão Geral de Licitações, torna público a quem possa interessar, que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, no edifício sede da Prefeitura, sito à Rua Abílio Alves Ferreira, 790, Centro, nesta cidade, licitação da modalidade TOMADA DE PREÇO, tipo menor preço global, sob o regime de empreitada por preço global, com abertura às 9:00 horas do dia 09/08/16, **com vistas a contratação de empresa de engenharia para execução de 14.731,20m² de pavimentação asfáltica com drenagem e sinalização no Município de Santa Rita do Araguaia, nas ruas constantes do processo administrativo nº 002657/2016, conforme especificações nos Anexos do Edital de Tomada de Preços 006/16**, de 19/07/16, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, além das disposições legais e regulamentares inerentes à matéria, e do disposto no presente edital regulador do certame. Os interessados poderão ter acesso ao edital e esclarecimentos acerca do objeto no endereço acima (na sala da Comissão Permanente de Licitações), onde poderão obter cópia do Edital e seus anexos, no horário de expediente.

Santa Rita do Araguaia, 19 de julho de 2016.

**Publicado por:**
Lazaro de Morais
**Código Identificador:**F167108D

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE UIRAPURU

### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
### AVISO EDITAL 017_2016 PROPAGANDA VOLANTE

**AVISO DE EDITAL**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016**
**O MUNICÍPIO DE UIRAPURU,** Estado de Goiás, torna público que será realizado, na forma da Lei Federal 10.520 e subsidiariamente da Lei 8.666, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL,** no dia 29 de julho de 2016, às 14h00min horas, destinado Contratação de prestação de serviço de propaganda volante, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, do Município de Uirapuru, Estado de Goiás.
Edital, no Placar da Prefeitura, no Diário Municipal de Goiás, ou pelo telefone (62) 33423110 e 3144 na Comissão Permanente de Licitação.

Uirapuru, 14 de julho de 2016.

***JOVACY FERREIRA DE FARIA***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Evair Sabino Valino
**Código Identificador:**E9F83CD0

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL**
**CONTRATO Nº 105./16 PP 15/16**

CONTRATO Nº 105./16, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO E A EMPRESA EUZEBIO DE ARAUJO SILVA-ME, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça João Batista Cordeiro, nº 01, Centro, Campos Belos/GO, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.462.799/0001-91, com endereço na Rua Adelino José dos Santos, S/N, Quadra P, Lote 10, Centro, Campos Belos/GO, representado neste ato pela Sra. Waterlene Borges Batista, brasileira, divorciada, portadora do CPF/MF sob o n° 956.280.701-06 doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa EUZEBIO DE ARAUJO SILVA-ME, estabelecida na Av. das Industrias nº 27ª, Qd. A1 Centro, Campos Belos-GO, CEP: 73.840-000, CNPJ: 10.662.437/0001-44, neste ato representada pelo Sr. Euzebio de Araujo Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Guaporé, nº 2484, St. Centro, Gurupi-TO, CEP:77.410.130, portador do RG nº 3593058 e CPF nº 895.508.111-15 doravante denominada CONTRATADA, estando às partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato, na forma de Execução Indireta, Tipo: Menor Preço por item, Regime: Tarefa, em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/16,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de implantação, treinamento, suporte técnico e manutenção dos programas do SUS, visando atender as necessidades das unidades geridas pelo Fundo Municipal de Saúde, a seguir:

1.2. DA DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

| ITEM Nº | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇAO DOS SERVIÇOS |
|---|---|
| 01 | As Atividades e tarefas a serem desenvolvidas quando do faturamento e processamento de informações para o Sistema SIH-SUS (AIH'S), serão: |
| | a) Prestação de serviços de Faturamento junto aos sistemas SIA-SUS, AIHS, BPA e os demais sistemas de informação na Atenção Básica; |
| | b) Analisar, elaborar e informar relatórios de acompanhamentos de contas hospitalares, tendo por base a legislação do SUS e convênios com outras entidades, através de legislação e normas técnicas da área de atuação; |
| | c) Implantação e manutenção e assistência aos demais programas utilizados pelo Fundo Municipal de Saúde. |
| | Assessoramento e treinamento nos programas de assistencia a atenção básica: |
| | • ESUS; |
| | • CARTAO SUS - CADASTRO INICIAL DE USUÁRIOS E DOMICÍLIOS; |
| | • PPI - SISTEMA DE PROPAGAÇÃO PACTUADA E INTEGRADA; |
| | • SARGSUS – SISTEMA DE APOIO AO RELATORIO DE GESTÃO DO SUS; |
| | • SIM - SISTEMA DE INFORMAÇÃO SOBRE MORTALIDADE; |
| | • SINAN – NET - SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE AGRAVOS DE NOTIFICAÇÕES; |
| | • SINASC - SISTEMA DE INFORMAÇAO SOBRE NASCIDOS VIVOS; |
| | • SISÁGUA - SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE VIGILÂNCIA DA QUALIDADE DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO; |
| | • SISCOLO – SISTEMA DE INFORMAÇÃO DO CANCER DE COLO DO ÚTERO; |
| | • SISMAMA – SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE CONTROLE DO CANCER DE MAMA; |
| | • SISVAN – WEB (CGPAN) – SISTEMA DE VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E BOLSA FAMILIA |
| | OBS. Verbas vinculadas aos programas "PAB", com excessão dos seguintes programas: PPI e SARGSUS. |
| | Faturamento Sistema de Informação Ambulatorial (SIA). |
| | Elaboração e orçamentação da Produção Ambulatorial e processamento SIA. |
| | • BPA – BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL; |
| | • VERSIA - VERIFICAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO AMBULATORIAL; |
| | • SIA - SISTEMA DE INFORMAÇÃO AMBULATORIAL; |
| | • DEPARA - DE SCNES PARA SIA; |
| | • FPO - PROGRAMA FÍSICO ORÇAMENTARIO. |
| | • CNES - SISTEMA DE CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE; |
| | OBS. Verbas vinculadas à produção SIA "MAC e PAB" |
| | Faturamento Autorização de Internação Ambulatorial (AIH). |
| | Processamento das Internações Hospitalares. |
| | • SISAIH01 – SISTEMA GERADOR DO MOVIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES |
| | • SIHD – SISTEMA DE INFORMAÇÕES HOSPITALARES DESCENTRALIZADO; |
| | • CNES - SISTEMA DE CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE; |
| | CARACTERÍSTICAS E CONFIGURAÇÕES DO SOFTWARE |
| | a) A PROPONENTE deverá baixar os arquivos necessários para o processamento e envio ao DATASUS dos referidos programas acima mencionados. |
| | b) |
| | c) IMPLANTAÇÃO |
| | a) Na implantação dos Programas, a PROPONENTE deverá apresentar uma matriz informando os equipamentos e os recursos necessários para o desenvolvimento do trabalho. |
| | CADASTROS |
| | a) A CONTRATADA deverá disponibilizar após a implantação dos Programas a liberação de acessos aos usuários do Sistema; |
| | b) Cadastramento de Profissionais dos estabelecimentos geridos pelo FMS. |
| | PROCESSAMENTO DAS INFORMAÇÕES DO SIH-SUS |
| | O PROPONENTE deverá permitir os seguintes módulos: |
| | a) Digitação da produção mensal dos estabelecimentos geridos pelo FMS; |
| | b) Processamento da produção faturada e digitada; |
| | c) Apuração das inconsistências do movimento digitado; |
| | d)Importação de AIH´s rejeitadas de competências anteriores para reapresentá-las na atual; |
| | e)Exportação do movimento consistido para o SISAIH01 de acordo com a versão mensal obrigatória do DATASUS-MS. |
| | RELATÓRIOS |
| | a) Geração dos arquivos magnéticos contendo o movimento da competência trabalhada; |
| | b) Emissão de RELATÓRIOS Gerenciais, Financeiros e operacionais, da competência trabalhada. |
| | MANUTENÇÕES CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA DOS PROGRAMAS |
| | a) Realização sempre que for necessária, de manutenção corretiva destinada a reparar eventuais erros do sistema; |
| | b) Realização de manutenções adaptativas necessárias à compatibilização do sistema às versões mensais disponibilizadas pelo DATASUS/MS, e para atender as novas determinações do Ministério da Saúde; |
| | c) Realização de manutenções evolutivas necessárias a atender solicitações dos estabelecimentos geridos pelo FMS, sem prejuízos da prestação do serviço contratado. |
| | SUPORTE TÉCNICO |
| | Serviços de apoio e orientação, as unidades geridas pelo FMS, seja ele através de contato telefônico, email, whatsapp, suporte remoto e, quando for o caso, presencial, quanto ao funcionamento do programas e seus módulos, objetivando melhor aproveitamento do mesmo. |
| | TREINAMENTO |
| | Treinamento técnico as equipe de saude das unidades geridas pelo FMS, em relação aos programas utilizado em faturamento de AIHs, ministrado pela PROPONENTE. |

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. O valor desta contratação perfaz a importância de R$ 10.580,00 (dez mil quinhentos e oitenta reais de acordo com a proposta de preço, a serem pagos em 5 (cinco) parcelas mensais de R$ 2.116,00 (dois mil cento e dezesseis reais).
2.2. Caso os serviços não sejam prestados na totalidade mencionada neste instrumento, não gerará para o CONTRATANTE a obrigação de pagamento do total estimado.
2.3. No valor estipulado estão incluídos além do lucro, instalação, implantação, licença, manutenção, suporte e atualização, transportes, ferramentas, seguro, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

2.4. **DA REVISÃO DOS PREÇOS -** Durante a vigência do Contrato, os preços permanecerão fixos e irreajustáveis. Os preços somente poderão ser alterados, por acordo entre as partes, no caso de ocorrência, devidamente demonstrada, da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como no caso de o preço tornar-se superior ao praticado no mercado, ocasião em que o prestador do serviço será convocado visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao preço de mercado, mediante termo aditivo de reequilíbrio de preços.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Fica convalidado, a titulo de indenização, os pagamentos efetuados em favor do contratado acima mencionado, no valor total geral de R$ 10.580,00 (dez mil quinhentos e oitenta reais), referente aos serviços realizados durante o período de vacância de realização da (2ª Sessão Pública) do processo licitatório Pregão Presencial nº 015/16, a seguir:

| Março de 2016 | Abril de 2016 | Maio de 2016 | Junho de 2016 | Julho de 2016 |
|---|---|---|---|---|
| 2.116,00 (dois mil cento e dezesseis reais) | 2.116,00 (dois mil cento e dezesseis reais) | 2.116,00 (dois mil cento e dezesseis reais) | 2.116,00 (dois mil cento e dezesseis reais) | 2.116,00 (dois mil cento e dezesseis reais) |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

3.1. O pagamento do preço pactuado será de acordo com os serviços prestados no mês, nos preços unitários consignados na proposta comercial da contratada, em até 30 dias (nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93), mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal designado.
3.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.3. A Contratada deverá informar no corpo da Nota Fiscal, a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.
3.4. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
3.5. A NFe emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e nº do contrato, para o devido pagamento, no caso de pessoa física o FATURA/RECIBO.
3.6. A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.
3.7. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.8. Para efeito de cada pagamento, ficará condicionado à regularidade da Contratada, devendo a mesma apresentar a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das Certidões (INSS e FGTS).
3.9. Se quando da efetivação do pagamento os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação dos documentos que atestem a sua regularidade.
3.10. Nos termos do Art. 56 "caput" da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores, não será exigida da contratada a prestação de garantias.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL**

4.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.
4.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade do fornecedor civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução contrato e pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos bens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quanto da utilização dos mesmos.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

5.1. O Contrato vigorará a partir de **01/08/16 a 31/12/16**, podendo ser prorrogado, mantido as demais cláusulas do contrato, nos seguintes casos de:
a) Assegurar a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma prevista do art. 57, especialmente do § 1º e seus incisos II, II e IV da Lei 8.666/93;
b) Interesse da administração com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, conforme assegura o art. 57, especialmente o inciso II do mesmo artigo da Lei 8.666/93, por iguais e sucessivos períodos, no prazo limitado a sessenta meses;
c) Acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, neste caso, fica o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, na forma do art. 65 e seu § 1º da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

6.1. Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.
6.2. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município Contratante.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

a) efetuar o pagamento na forma estabelecida;
b) prestar as informações e esclarecimentos necessários para o pleno atendimento da prestação de serviços;
c) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
d) exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
e) comunicar tempestivamente a CONTRATADA, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no decorrer do fornecimento dos serviços, para a imediata adoção das providências sanáveis aos problemas eventualmente ocorridos;
f) notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

g) rejeitar, no todo, ou em parte, os serviços entregues pela vencedora fora das especificações, dos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO: Constituem obrigações da CONTRATADA:**
À CONTRATADA, além das obrigações constantes no Edital, Termo de Referência, nas estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento, e das obrigações estabelecidas em Lei, em especial as definidas nos diplomas Federal e Estadual sobre licitações, cabe:
a) Estruturação, migração com a devida conversão ou alimentação inicial de bases de dados e tabelas;
b) Capacitação dos usuários na utilização dos Sistemas Aplicativos;
c) Parametrização inicial de tabelas e cadastros;
d) Estruturação dos níveis de acesso e habilitações dos usuários;
e) Prestar esclarecimentos ao Contratante, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação;
f) Comunicar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços, bem como dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
g) Informar a Secretaria Municipal de Saúde Pública qualquer mudança de endereço, telefone, fax ou outros;
h) Executar os serviços dentro dos prazos, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos advindos de sua inobservância;
i) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a anuência do Contratante.
k) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;
l) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
m) Prestar assessoria/serviços in loco (sede do Município de Campos Belos/GO) 01 (uma) vez por mês, com carga horária de 08 (oito) horas, que deverá ser cumprida em conformidade com o expediente da Secretaria Municipal de Saúde Pública.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E PENALIDADES**
7.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
7.2. De conformidade com o artigo 86, da Lei 8.666/93, o atraso injustificado de até 5 (cinco) dias no cumprimento dos prazos estipulados sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa de 1% ao dia sobre o valor correspondente aos itens entregues após o prazo fixado, por dia de atraso, a partir da data prevista para adimplemento da obrigação. Decorrido esse prazo, o Município poderá não receber os itens pendentes de entrega.
7.3. A administração também poderá aplicar à Contratada as sansões previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 pelo inadimplemento parcial do objeto licitado, sendo a multa imposta uma única vez, no valor de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não prestados.
7.4. Em havendo inadimplemento total do objeto contratado, a Administração poderá, aplicar a multa, prevista na Lei nº 8.666/93, art. 87, no valor de 15% (quinze por cento) sobre o total contratado, além das demais sansões legalmente previstas.
7.5. Caso ocorra alguma situação diversa das acima mencionadas, sem prejuízo de aplicação das multas especificadas, poderão ser cominadas outras penalidades previstas em lei.
7.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**
8.1. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.
**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**
9.1. Constitui causa de rescisão contratual as disposições contidas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.
**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
**PARÁGRAFO SEGUNDO**: Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA apenas os valores dos serviços técnicos entregues e aceitos até a data respectiva.

**CLÁUSULA DECIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**
10.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores.
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**
11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
11.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE**
12.1. Incumbirá ao CONTRATANTE à publicação deste Contrato, condição indispensável para sua eficácia, nos termos do Art. 8º, da Lei de Acesso à Informação nº 15527/11, com sua vigência em 16/05/12, e conforme determina a Lei Municipal nº 1.084/2011, de 18/10/11 e cadastrá-lo no site do TCM, em cumprimento a Instrução Normativa – IN nº 10/2015, afim de que surtam os efeitos necessários previstos em Lei.
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
13.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.
b) O Contratante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela Contratada por força deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PARTES INTEGRANTES**
14.1. As condições estabelecidas no edital nº 15/16 – pregão presencial e na proposta apresentada pela CONTRATADA são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão incorporadas a este contrato, MEDIANTE TERMOS ADITIVOS, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumida pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

**LÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
15.1. A despesa decorrente desta contratação correrá a conta dos recursos específicos consignados no orçamento a seguir:
07.09.10.122.33.2089 – 33.90.39;
07.09.10.122.33.2089 – 33.90.36
15.2. A (s) dotação (ões) informada (s) acima poderá (ão) ser adaptada (s) para atender o exercício seguinte.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUCESSÃO E DO FORO**
16.1. As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Campos Belos/GO.

Campos Belos/GO, 19 de julho de 2016.

***ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA***
Prefeito Municipal

***WATERLENE BORGES BATISTA***
Secretaria Municipal de Saúde Pública

***EUZEBIO DE ARAUJO SILVA-ME***
Contratada

Nome: José Reinan de Araújo Lima
CPF: 005.098.851-44

Nome: Marcelo Lino Martins
CPF:006.220.211-07

Este instrumento se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica, que recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento, pois atende as exigências legais, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Em 19/07/16.

***DR. GESIEL JANUARIO DE ALMEIDA***
Procurador Geral do Município
OAB-GO n° 9549

***DR. EURIVALDO DE O. FRANCO***
Assessor Jurídico I
OAB/GO nº 5484

***DRA. ELAINE DA SILVA REGES***
Assessora Jurídica II
OAB-GO nº 42778

***DR. EURIVALDO DE OLIVEIRA FRANCO***
Assessor Jurídico I
OAB/GO nº 5484

Certificamos que o presente instrumento seguiu os ritos formais da contratação, considerando regular a realização da despesa. Para tanto, recomendo ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento.
Em 19/07/16.

***JOSÉ HERCULANO R. DE ALMEIDA***
Coordenador do Controle Interno

Deptº de Licitação

**Publicado por:**
José Reinan de Araújo Lima
**Código Identificador:**9111A27D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGAO PRESENCIAL N 015 -16**

| SPECIE/ CONTRATO | CONTRATANTE | CONTRATADO(A) | OBJETO | VALOR TOTAL-R$: | VIGÊNCIA | DATA DE ASSINATURA | ASSINA PELO MUNICIPIO | PELA CONTRATADA | DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Nº105/16 | O MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS/GO, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE O | EUZEBIO DE ARAUJO SILVA-ME | Contratação de empresa para prestação de serviço de implantação, treinamento, suporte técnico e manutenção dos programas do SUS, visando atender as necessidades das unidades geridas pelo Fundo Municipal de Saúde. | 10.580,00 | A PARTIR DE 01/08/2016 ATÉ 31/12/2016 | 19/07/2016 | Eng. Aurolino José dos santos Ninha – Prefeito Municipal e Waterlene Borges Batista Secretária Municipal de Saúde Publica. | EUZEBIO DE ARAUJO SILVA | 07.09.10.122.33.2089 – 33.90.39<br>07.09.10.122.33.2089 – 33.90.36 . |

Campos Belos/GO, 19 de julho de 2016.

***ENG. AUROLINO JOSE DOS SANTOS NINHA***
Prefeito Municipa

***WATERLENE BORGES BATISTA***
Secretária Municipal de Saúde Pública.
.
Matéria publicada no dia 19/07/16.
A verificação da autenticidade da matéria pode ser averiguada no site:
www.camposbelos.go.gov.br, no Diário Municipal de Goiás, instituído e Administrado pela Associação Goiana de Municípios – AGM, placard de publicidades deste município por um período de 30 (trinta) dias e cadastrado no TCM.

**Publicado por:**
José Reinan de Araújo Lima
**Código Identificador:**7142C8D2

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DE POSSE EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 001/2015**

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público para Provimento de Cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Palmeiras de Goiás, CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público – Edital nº 001/2015, com vistas à nomeação para os cargos efetivos para Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Palmeiras de Goiás, observadas as seguintes condições:

Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer ao Setor de Pessoal, sito à Rua Americano do Brasil, 149, Centro, Cidade de Palmeiras de Goiás, a partir do dia 19 de julho de 2016, no horário das 08:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 17 h para a entrega dos documentos relacionados no Anexo II deste Edital e para a assinatura do Termo de Interesse na Vaga.

Os candidatos convocados, deverão comparecer à sede da Prefeitura, no endereço acima indicado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Convocação, de segunda à sexta-feira (exceto feriados), das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h.

Os documentos já autenticados em Cartório dispensa a apresentação do respectivo original. Caso contrário, é necessária a apresentação do original de cada documentação para conferência e autenticação pela Administração, sem ônus para o candidato.
Não serão aceitos documentação enviada via postal (sedex, carta registrada). A não entrega dos documentos no prazo estipulado, acarretará a exclusão do candidato e convocação do concorrente seguinte da lista dos aprovados.

DA AVALIAÇÃO MÉDICA.
A avaliação da junta médica oficial dar-se-á, em momento anterior à posse, da seguinte forma:
2.1 Quanto à avaliação médica, para atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo, cada candidato deverá comparecer à Unidade de Saúde, em local, data e horário a ser informado quando da realização de exame médico;

2.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

3. A publicação dos atos de nomeação, que se dará na data de publicação deste edital, será termo inicial para a posse do candidato.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE PALMEIRAS DE GOIÁS, aos 19 de julho de 2016.

***KELLY LOPES DE OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Decreto nº 345//2016

ANEXO I

| INSCRIÇÃO | NOME | CLASS | TOTAL | STATUS | CARGO | NASC |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 672620 | ELIENE RAMOS DE MORAIS PAULA | 3º | 37 | APROVADO DENTRO DAS VAGAS | MERENDEIRA | 23/03/1992 |

**ANEXO II**
**DA POSSE DOS CANDIDATOS HABILITADOS**

Posse será condicionada a:
a. Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro na forma da lei;
b. Os Candidatos que tenham participado do Concurso Público com no mínimo 16 (dezesseis) anos de idade, só poderão ser empossados nos respectivos cargos após completarem 18 (dezoito) anos, condicionado, a na data da posse, possuir a idade constitucional de 18 (dezoito) anos para ser empossado;

c. 02 (duas) Copias Quitação com o serviço militar, exceto para os Candidatos do sexo feminino;
d. 02 (duas) Copias Titulo eleitoral com quitação da Justiça Eleitoral, para todos os Candidatos;
e. 02 (duas) Copias escolaridade exigida para o exercício do cargo mediante diploma de Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC;

f. 02 (duas) Copias da cópia de Carteira de Identidade, CPF/MF, PIS/PASEP, Certidão de Nascimento ou de Casamento e Fotografia 2x4 colorida e recente;
g. Às pessoas com deficiência, compatibilidade da deficiência atestada, com o cargo de opção do Candidato, comprovada através de análise da Junta Médica Oficial que emitirá parecer sobre o enquadramento do tipo ou grau de deficiência e sua compatibilidade com o cargo;
h. Original e 01 (uma) Copia Exame de sanidade física e mental, que comprovará a aptidão necessária para o exercício de cada cargo;
i. Original e 01 (uma) Copia Certidão negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca onde possui o endereço declarado, comprovando a existência ou inexistência de ações civis e criminais (com trânsito em julgado);
j. Original e 01 (uma) Copia Declaração de acumulo de cargo, nos termos da Constituição Federal Brasileira;

l. Original e 01 (uma) Copia Certidão negativa de Débitos Municipais.
m. 02 (duas) copias comprovante de endereço atualizado.
n. 02 (duas) copias certidão certidão nascimento filhos menores de 18 anos.
o. 02 (duas) copias numero de conta corrente da CEF agencia de Palmeiras e nº telefone para contato.

Além da obrigação de apresentar os documentos acima enumerados, o candidato (a), deverá comprovar, por Junta Médica Oficial do município ou por médico credenciado pela Prefeitura Municipal, a boa saúde física e mental, apresentando ao mesmo os seguintes exames:, hemograma completo, glicemia em jejum, lipidograma completo, machado guerreiro, eletrocardiograma, radiografia do tórax. O candidato convocado, que não se submeter à inspeção médica, será considerado desistente.

**Publicado por:**
Stephania Gomes Dourado
**Código Identificador:**A165CD6F

